

LEI Nº 445

" Concede Aumento a Funcionários "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Municipalidade o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 2º - O aumento ora extipulado recae somente aos servidores regidos pelos Estatutos dos Servidores - Cívís do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1974

José Borges de Almeida
JOSÉ BORGES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 1974.

Luzia Lina de Souza
Luzia Lina de Souza
Secretária